



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o, constante no, resolve:

Nº 1.197 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins Rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias necessárias à Construção de acesso à travessia de pedestres situada no Km 242+700 da Rodovia BR-116/RS, trecho: Div.SC/RS (Rio Pelotas) - Jaguarão (Fronteira BR/UR), Subtrecho: RS-239 (p/ Campo Bom) - Entr. RS240 (Vila Scharlau), tudo de conformidade com o Projeto Executivo de Travessia de Pedestre aprovado pela comissão de engenheiros nomeada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, conforme delegação de competência proferida pela Portaria Nº 1421, de 01 de dezembro de 2008, do Diretor Geral do DNIT, através da Portaria Nº 013, de 10 de fevereiro de 2009, processo Nº 50610.002679/2008-27, e de acordo com o desenho PEET Nº 124/09, que fica depositado no arquivo técnico do DNIT. Processo Nº . 50610.000481/2009-90

Nº 1.198 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins Rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias necessárias à Construção dos acessos à travessia de pedestres situada no Km 264+300 da Rodovia BR-166/RS, trecho: Div.SC/RS (Rio Pelotas) - Jaguarão (Fronteira BR/UR), Subtrecho: RS-240 (Vila Scharlau) - Entr. BR-290 (A)/386 (B), tudo de conformidade com o Projeto Executivo de Travessia de Pedestre aprovado pela comissão de engenheiros nomeada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, conforme delegação de competência proferida pela Portaria Nº 1421, de 01 de dezembro de 2008, do Diretor Geral do DNIT, através da Portaria Nº 012, de 10 de fevereiro de 2009, processo Nº 50610.002678/2008-82, e de acordo com o desenho PEET Nº 125/09, que fica depositado no arquivo técnico do DNIT. Processo Nº . 50610.000449/2009-12

LUIZ ANTONIO PAGOT

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de gás, a SCGÁS deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da rodovia.

Art. 3º A SCGÁS não poderá iniciar a implantação da rede de gás, objeto desta Deliberação, antes de assinar com a Autopista Litoral Sul S/A o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S/A deverá encaminhar à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A SCGÁS assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de gás, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a rodovia.

Art. 6º A SCGÁS deverá concluir a obra de implantação da rede de gás no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Deliberação.

Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da SCGÁS e desde que devidamente justificada.

Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de gás.

Art. 8º A SCGÁS deverá apresentar à URRS e à Autopista Litoral Sul S/A o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia.

Art. 9º A rede subterrânea de gás implantada por meio de ocupação longitudinal e as duas travessias autorizadas resultarão em receita extraordinária anual para a Concessionária, no valor de R\$ 142.095,96 (cento e quarenta e dois mil, noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), calculado conforme Resolução ANTT Nº 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO - 134/09, de 25 de setembro de 2009, no que consta do Processo Nº 50500.010043/2009-87;

CONSIDERANDO que a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. detém a concessão, outorgada pelo Decreto Nº 94.813, de 1 de setembro de 1987, estabelecendo o direito de construção, uso e gozo da EF-151 - Estrada de Ferro Norte-Sul;

CONSIDERANDO que o contrato de Concessão celebrado

SETEMBRO	13.568.466	189.380.204	22.594.000	230.195.010
OUTUBRO	26.383.214	215.763.418	23.191.824	253.386.834
NOVEMBRO	26.383.214	242.146.632	23.191.824	276.578.658
DEZEMBRO	26.383.217	268.529.849	23.191.826	299.770.484

(1) - Valores já liberados pela STN

TRIBUNAL REGIONAL  
10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2009-(1152),  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária realizada aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2009, com início às 14h00min, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON - Presidente, RICARDO ALENCAR MACHADO - Vice-Presidente, HELOÍSA PINTO MARQUES - mesmo em período de férias regimentais, JOÃO AMÍLCAR PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, ELAINE MACHADO VASCONCELOS NIENCZEWSKI, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DE VEIGA DAMASCENO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN - mesmo em período de férias regimentais, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe DANIELA DE M. DO MONTE VARRANDAS; consignadas as ausências dos Desembargadores BERTHOLDO SATYRO E SOUSA - em licença especial, BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA e MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA - ambos em período de férias regimentais e DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES - convocado pelo col. TST,

DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-3942/2009 - MA-87/2009, aprovar a matéria apresentada, baixando a Resolução Administrativa de nº 37/2009-(1152);

"Art. 1º. Alterar a Área/Especialidade de 2 (dois) cargos vagos da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança para 2 (dois) cargos da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º. A alteração ocorrida não implica aumento de despesas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário."

Des. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
Presidente do Tribunal